



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CPL/PMPG	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	20045.1490.2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMPG FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME/PMPG
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 29/09/2025 (SEGUNDA-FEIRA) HORA: 10:00H (HORA DE BRASÍLIA)
FORMA:	ELETRÔNICA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E CUMPRIMENTO DOS CARDÁPIOS DESTINADOS ASO ALUNDOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
FORMA DE EXECUÇÃO:	A EXECUÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADA, CONFORME PLANILHA DOS ITENS E CRONOGRAMA DE ENTREGA, DE FORMA CONTINUADA.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.499.413,38 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
PREGOEIRO:	RODOLFO DENIS SOUZA SILVA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2025-GAB/PMPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
AMPARO LEGAL:	LEI 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004.1490.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CPL/PMPG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.9252.06/0001-44**, com sede na Rodovia Perimetral Norte, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.997-000, Porto Grande, no Estado do Amapá, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMPG**, torna público que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E CUMPRIMENTO DOS CARDÁPIOS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.

2.2. O valor máximo total a ser pago pelo objeto desta licitação é de R\$ 3.499.413,38 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos).

2.3. A licitação será realizada em 4 (quatro) grupos formados, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de licitações do Portal de Compras Públicas, (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, **direta ou indiretamente**, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o subitem “3.6.4” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.6.2” e “3.6.3” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

3.10. O disposto nos subitens “3.6.2” e “3.6.3” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem “4.9” possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote;

5.1.2. Marca.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.9. **Os valores registrados na plataforma deverão considerar o Valor Global, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**

5.10. O envio da PROPOSTA INICIAL, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.11. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum lote, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 21, § 3º da IN 73/2022.

6.10. O procedimento seguirá com o modo de disputa aberto/fechado.

6.11. O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, terá de 1 (um) a 10 (dez) minutos de lances aleatórios, e, então 5 (cinco) minutos de lances fechados, nos quais apenas as melhores propostas de até 10% (dez por cento) acima da menor proposta podem participar de um lance sigiloso final.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto/fechado.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem “3.6” do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens “4.3” e “4.4” deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação técnica escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, **e apenas do licitante mais bem classificado**.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

- 14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato;
- 14.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação, prevista no orçamento do Município de Porto Grande para o exercício de 2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP e no endereço eletrônico <https://portogrande.ap.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração do Profissional de Contabilidade;
- 14.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004.1490.2025
PORTARIA Nº 054/2025-SEMED/PMPG

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em: ____/____/2025.

CLEIDISOM RIBEIRO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMPG
Decreto nº 013/2025-GAB/PMPG

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) é a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para execução e desenvolvimento da Merenda Escolar e cumprimento dos cardápios destinados aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Porto Grande, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I, deste TR.

2.2. Natureza da contratação: Fornecimento.

2.3. Forma de Fornecimento: Parcelado.

2.4. O objeto do presente Termo de Referência se enquadra como bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica atendendo o disposto Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de desempenho e qualidade dos produtos serem definidos de forma clara e objetiva, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.5. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que, a aquisição será dos produtos necessários, nas quantidades necessárias e no momento necessário, para atender a real demanda desta necessidade, proporcionando ganho em economia, agilidade e segurança, em atendimento ao princípio da eficiência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação tem como uma de suas competências planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar programas suplementares de merenda escolar e material didático. A merenda escolar é fundamental para garantir a segurança alimentar dos alunos no ambiente escolar.

3.2. Uma boa alimentação está interligada ao sucesso no desempenho escolar, que irá refletir diretamente no estado nutricional e no processo de ensino e aprendizagem de crianças e adolescentes em idade escolar. A merenda escolar não pode sofrer descontinuidade em seu fornecimento.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

3.3. A rede escolar municipal atende aproximadamente 3.000 alunos com o fornecimento de merenda escolar, distribuídos em 16 estabelecimentos entre creches e escolas, conforme o Censo 2024-SEMED.

3.4. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a alimentação escolar serve de incentivo para frequência nas aulas, além de retirar das famílias o peso financeiro de fornecer uma refeição nutritiva e fresca diariamente e apoiar aquelas que não têm condições de prover essa alimentação. Durante a pandemia, ela foi a principal fonte de alimentação para muitas crianças.

3.5. Essa aquisição é justificada ainda pela alimentação ser um dos direitos sociais, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, sendo, de acordo com o inciso VII do Art. 208 (Emenda Constitucional nº 59, de 4 de fevereiro de 2009) é dever do estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

3.6. Neste contexto, a SEMED/PMPG é responsável por articular e implementar no Município de Porto Grande/AP políticas educacionais, pelo respeito ao direito de acesso dos alunos a uma alimentação digna e saudável. A aquisição da alimentação escolar (Gêneros Alimentícios) se faz necessário para recomposição do estoque, a fim de atender as demandas da SEMED/PMPG e suprir as necessidades básicas e imediatas das Escolas da rede municipal de Porto Grande, pelo período de 01 (um) ano, em cumprimento ao disposto na Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

3.7. Assim, se torna imprescindível a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas unidades de ensino municipal de Porto Grande, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.

3.7. Com isso, sugere-se a formalização de processo licitatório para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global por lote, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços a partir de licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção dos cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais que atuam na rede escolar municipal de Porto Grande/AP do ano letivo de 2025/2026, tendo em vista atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos alunos.

4.2. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade das unidades escolares, sem causar saldos extras, comprovadamente eficaz para os serviços de Alimentação e Nutrição.

4.3. O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando planejamento e a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar, com



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

exatidão, o quantitativo a ser consumido, gerando economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

5.2. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.

5.3. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

5.4. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.5. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos e se necessárias amostras do mesmo.

5.7. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens.

5.8. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.9. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5.10. O fornecimento deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da entrega ser parcelada e a nota somente será paga após a verificação dos itens com as exigências técnicas deste TR.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1. Para esta contratação/aquisição, não será necessária a exigência de visita técnica.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade de parcelas, com periodicidade (semanal/quinzenal ou mensal), na sede do Município de Porto Grande.

9.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para contratante.

9.9. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste TR e da proposta do fornecedor.

9.10. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento.

9.12. Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

11.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações da SEMED/PMPG, no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2.2. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

11.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

11.2.4. Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

11.2.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

11.2.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

11.2.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos Gêneros Alimentícios aos técnicos da SEMED/PMPG.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

12.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO:

13.1.1. Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, no local e quantidade solicitada, conforme Autorização de Fornecimento da SEMED/PMPG.

13.1.2. O horário de entrega dos produtos será das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

13.1.3. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

13.1.4. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a quantidade e/ou qualidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

13.1.5. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações técnicas deste TR.

13.1.6. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

13.1.7. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada, garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

13.1.8. As frutas devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício e não devem estar amassadas, machucadas, com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

13.1.9. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverá ser efetuado em veículo adequado que atenda a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, dotados de cobertura para proteção da carga e não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

13.1.10. Os veículos de transporte devem ser próprios para transporte de alimentos, e devem ser mantidos sempre limpos e higienizados.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

13.2. DAS CONDIÇÕES PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

13.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

13.2.2. A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

13.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.2.4. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.7. Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, o Gestor do Contrato deverá ser comunicado para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.

13.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.3.1. Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso.

13.3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

13.3.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos produtos.

13.3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

13.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

13.5.1. Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.

13.5.2. No caso de aplicação do reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ajustado anualmente e divulgado pelo IBGE.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

14.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

14.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.13. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.14. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos).

14.15. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN.

14.16. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante

14.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

14.19. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

14.20. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa.

14.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

14.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.23. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

14.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

14.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

14.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.28. Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

14.29. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.30. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares ou equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência.

14.31. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

14.31.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

14.31.2. Local e data de emissão;

14.31.3. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

14.32. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

14.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.35. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

14.35.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

14.35.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

14.36. Alvará Sanitário e Alvará do corpo de bombeiros.

14.37. Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos Produtos, Enlatados e de Origem Animal, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto.

14.38. Os proponentes devem apresentar Título ou Registro do SIM, SIF ou SIE/DIPOA do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.

14.39. Certificado de Controle de Vetores e Pragas, com a Desinsetização e Desratização executada por empresa especializada com registro no CREA /SESMA /SEMA/ANVISA, acompanhado de Laudo de Execução, da sede da licitante e depósito a fim de garantir a isenção e contaminantes dos produtos alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar do Município do Porto Grande/AP.

14.40. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura do certame, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, com atuação exclusivamente voltada a alimentação humana:

a) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório competente ou assinado digitalmente, carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG.

Observação: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues para a merenda escolar do Município de Porto Grande/AP, que é de suma importância a avaliação dos impactos da alimentação sobre os escolares, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar, por isso, é importante que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área de Nutrição, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos introduzidos no cardápio escolar, na certeza de que foram avaliados sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Grande/AP, com o intuito de oferecer uma alimentação saldarável e de qualidade aos alunos matriculados na rede pública de ensino.

14.41. Laudo de Análise realizado por laboratório devidamente autorizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, pela AVISA ou Laboratório de Instituição Federal ou Estadual para identificar, com a respectiva Ficha Técnica, por meio da realização de análise bromatológica nas áreas de



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde; para cada amostra apresentada, conforme dispõe a Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

14.41.1. O Laudo de Análise visa atender às normas preconizadas e estabelecidas pelo Sistema de Qualidade de Laboratório (ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017), ficando a empresa licitante responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos, conforme exigência do PNAE.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.42. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.43. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.44. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.45. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

14.46. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.47. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

14.48. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.49. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

14.50. Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

14.51. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, EXIGÍVEL NOS TERMOS DA LC 123/2006:

14.52. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.53. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

14.54. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 14.25

14.55. Certidão Específica de Arquivamento emitida pela Junta Comercial, onde consta todos os registros, consolidando a exigência no subitem 14.13.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.56. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

14.57. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

14.58. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

14.59. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Prefeitura Municipal de Salvaterra de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

14.60. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.61. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.62 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

14.63. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

14.64. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

14.65. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.66. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 14.5, 14.16, 14.18, 14.24 e 14.30, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

14.67. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

14.68. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.69.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.499.413,38** (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Grande, no Estado do Amapá, provenientes da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação – FME/PM PG.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso seja necessário.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

Porto Grande/AP, 23 de julho de 2025.

CLEDIANA DOS SANTOS SILVA
Equipe de Planejamento
Portaria nº 054/2025-SEMED/PM PG

LEILA DE SOUZA BATISTA
Equipe de Planejamento
Portaria nº 054/2025-SEMED/PM PG



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS) ITENS DE 1- 40

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1.	AÇÚCAR REFINADO: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 1kg.	KG	15.514	4,44	68.882,16
2.	AVEIA EM FLOCOS FINOS: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem 170g	PCT	3.632	9,07	32.942,24
3.	ARROZ BRANCO TIPO I PARBOILIZADO: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 1Kg	KG	30.029	4,73	142.037,17
4.	ARROZ BRANCO TIPO I POLIDO: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade	KG	4.879	5,06	24.687,74



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 1kg				
5.	ARROZ INTEGRAL: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 1kg	KG	400	9,50	3.800,00
6.	AZEITE DE DENDÊ: isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com prazo de validade a vencer, a contar da data de entrega, acondicionado em frasco de vidro. Garrafa 500ml.	GF	2.879	23,26	66.965,54
7.	BISCOITO SALGADO: tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 400g	PCT	20.045	4,55	91.204,75
8.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: (sabor Coco), com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aroma artificial de Coco, Bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio, Ferro e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 200 kcal/ 26g de Carboidrato/ 2,6 de Proteína/ 4,2g de Gorduras Totais/ 0 g de Colesterol. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem 400g.	PCT	12.393	8,82	109.306,26



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

9.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: (sabor Leite). Contendo Glúten. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, bicarbonato de amônia e sódio, aroma de leite e ferro, aromatizante artificial, contendo glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 130 kcal/ 30g de Carboidrato/ 2g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 1g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g.	PCT	12.393	8,82	109.306,26
10.	CAFÉ EM PÓ: tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Embalagem 250g.	PCT	2.624	21,57	56.599,68
11.	COMINHO EM PÓ: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA. Embalagem 100g.	PCT	8.393	1,53	12.841,29
12.	COCO RALADO: se adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	600	3,81	2.286,00
13.	COLORAU: produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com	PCT	9.252	3,65	33.769,80



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem 100g				
14.	CREME DE LEITE: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Embalagem de 200g.	UND	2.697	4,31	11.624,07
15.	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem com 340g	UND	3.763	3,67	13.810,21
16.	CANELA EM PÓ , obtida da espécie <i>Cinnamomum zeylanicum</i> ou <i>Cinnamomum cassia</i> , de cor marrom clara a marrom escura, aroma característico e sabor agradável, livre de impurezas, umidade excessiva, sujidades e qualquer sinal de contaminação. Embalagem com no máximo 100g , feita em material adequado para armazenamento de condimentos (laminado ou plástico resistente), hermeticamente fechada , com rótulo contendo: nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, nome e endereço do fabricante, registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA, conforme o caso). Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	300	8,36	2.508,00
17.	FEIJÃO CARIOQUINHA: in natura, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério	KG	6.757	5,54	37.433,78



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 1kg				
18.	FEIJÃO RAJADO, TIPO I in natura, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 1kg	KG	1.200	7,63	9.156,00
19.	FEIJÃO PRETO TIPO 1: in natura, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 1kg	KG	500	4,55	2.275,00
20.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem 1kg.	KG	4.348	7,37	32.044,76
21.	SEMENTE DE CHIA, Sementes inteiras, limpas, secas, inteiras, livres de impurezas visíveis, parasitas, larvas, sujidades, umidade excessiva ou qualquer material estranho. Produto 100% vegetal, isento de aditivos, conservantes, agrotóxicos ou qualquer substância nociva à saúde. Cor característica (preta, branca ou mista); Odor e sabor neutros ou próprios; Integridade física, sem grãos quebrados ou mofados; Teor de umidade inferior a 10%, conforme especificações da ANVISA. Embalagem:	PCT	200	6,84	1.368,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	Acondicionada em embalagem plástica resistente, selada, atóxica, transparente ou aluminizada, com proteção contra umidade e luz; Peso unitário de até 100g (ou conforme solicitado); A embalagem deve conter rótulo com: nome do produto, ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, nome e CNPJ do fabricante, e número de registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA).				
22.	ERVILHA EM CONSERVA, do tipo grãos verdes selecionados, tenros, inteiros, livres de cascas soltas, manchas escuras, resíduos, fibras, partes estranhas ou qualquer sinal de deterioração. Produto esterilizado comercialmente, conservado em salmoura leve, acondicionado em embalagem metálica (lata) ou vidro, com peso drenado mínimo de 200 g e peso líquido total conforme rótulo. A embalagem deve estar íntegra, sem amassados, estofamentos, ferrugem ou vazamentos, e conter rótulo legível com: nome do produto, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, validade, peso líquido e drenado, e número de registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Produto deve atender às exigências da RDC nº 275/2002 da ANVISA.	LT	300	3,98	1.194,00
23.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA USO CULINÁRIO, composto à base de bicarbonato de sódio e acidulantes, isento de grumos, impurezas, umidade excessiva ou qualquer sinal de alteração. Produto de uso alimentício, acondicionado em embalagem de 100g, resistente, higiênica, atóxica, hermeticamente fechada, com rótulo contendo: nome do produto, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo	UND	100	4,08	408,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	de validade, lote e número de registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Produto deve estar em conformidade com a RDC nº 259/2002 da ANVISA				
24.	LEITE EM PÓ INTEGRAL: o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Embalagem 200g.	PCT	25.789	9,15	235.969,35
25.	MARGARINA: com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem 500g	UND	939	6,98	6.554,22
26.	MANTEIGA: Manteiga sem sal, Tipo laticínio, Composição: Laticínio natural, isento de sal Apresentação: Embalagem de 200g (ou especificar conforme necessário) Embalagem: Primária lacrada, com rotulagem legível contendo data de fabricação, validade, lote, composição e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA), Teor de gordura: Mínimo 80% Ausência de: Conservantes artificiais ;Gordura vegetal	UND	200	13,05	2.610,00
27.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: com sêmola, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 – ANVISA. Embalagem 500g	PCT	15.029	4,19	62.971,51
28.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: tipo “Ave Maria”, deverá ser fabricado a partir de	PCT	9.514	6,22	59.177,08



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g. A validade tem que ser no mínimo de 06 (seis) meses a contar da entrega.				
29.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a conta da data de entrega. Embalagem 400g	PCT	1.479	6,08	8.992,32
30.	SAL REFINADO: iodado, para consumo doméstico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 – ANVISA. Embalagem 1kg	KG	1.315	2,15	2.827,25
31.	CHARQUE: Bovino Dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade	KG	15.636	38,58	603.236,88



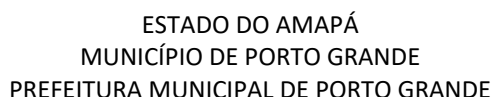
ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.				
32.	MILHO BRANCO: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem 500g	PCT	3.879	6,57	25.485,03
33.	LEITE DE COCO: natural concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 14 meses a contar da data de entrega, acondicionado em frasco de vidro. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 30(Decreto 12/10/78. Embalagem 500ml	GF	2.505	6,65	16.658,25
34.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: envasado em garrafa plástica resistente transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Garrafa 900ml	GF	3.044	7,73	23.530,12
35.	SELETA DE LEGUMES: em conserva, pedaços inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em recipiente, com prazo de validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega. peso líquido 200g	LT	1.500	6,20	9.300,00
36.	VINAGRE SEM ALCOOL: envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12	GF	3.087	3,46	10.681,02



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	meses a contar da data de entrega. Embalagem em garrafa 750ml				
37.	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE , embalagem de 1 litro, longa vida, enriquecido com vitaminas A e D, com teor de lactose $\leq 0,01\text{g}/100\text{mL}$, conforme legislação vigente (RDC nº 332/2019 – ANVISA), com prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data da entrega. Embalagem íntegra, sem violação, rótulo com data de fabricação, validade e lote visíveis.	Lt	300	8,39	2.517,00
38.	FLOCÃO DE MILHO ; Produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as portarias 451/97 com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, embalagem sem rasuras e dentro dos padrões alimentícios. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a conta da data de entrega. Embalagem 500g	PCT	3.757	3,11	11.684,27
39.	MILHO PARA PIPOCA ; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 500g.	PCT	1.000	4,17	4.170,00
40.	BOLACHA MARIA : Contendo Glúten. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, bicarbonato de amônia e sódio, aroma de leite e ferro, aromatizante artificial, contendo glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de	PCT	4.131	4,72	19.498,32

42



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	arejado. Produto deve estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, ANVISA,				
43.	UVA PASSA PRETA: sem semente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 500g	KG	200	33,56	6.712,00
44.	UVA THOMPSON SEM SEMENTE COR VERDE: Fruta fresca, variedade Thompson, cor verde clara, sem sementes, cachos íntegros, sem rachaduras, sem danos mecânicos ou doenças, livre de resíduos de pesticidas. Apresentação: Embalada em caixas plásticas ou bandejas com filme plástico, identificação do produtor, origem e lote. Validade: No mínimo 7 dias após a entrega. Condições de Armazenamento: Refrigerada entre 1°C e 7°C. Legislação aplicável: IN nº 69/2018 MAPA, RDC nº 331/2019 ANVISA.	KG	200	20,37	4.074,00
45.	UVA SEM SEMENTE COR PRETA: Fruta fresca, variedade preta, sem sementes, cachos íntegros, sem rachaduras, sem danos mecânicos ou doenças, livre de resíduos de pesticidas. Apresentação: Embalagem conforme item anterior. Validade: Mínimo de 7 dias após a entrega. Condições de Armazenamento: Refrigerada entre 1°C e 7°C. Legislação aplicável: IN nº 69/2018 MAPA, RDC nº 331/2019 ANVISA.	KG	200	27,42	5.484,00
46.	PÊRA (IN NATURA): Pêra in natura, de primeira qualidade, fresca, limpa, firme, sem machucados, sem partes deterioradas, sem sinais de fungos ou apodrecimento, com coloração, tamanho e forma uniformes, própria para o consumo humano. Variedades aceitas: Pêra Williams, D'Água, Packham's Triumph, ou variedade similar de mercado, desde que com boa aceitação sensorial.	KG	250	13,47	3.367,50



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	Calibre: Médio (peso unitário aproximado de 150g a 200g). Apresentação: Fornecida a granel ou em caixas apropriadas para transporte de frutas, livres de contaminantes e protegidas contra danos físicos.				
47.	TANGERINA (IN NATURA), variedade <i>Ponkan</i>, <i>Murcott</i> ou similar, de primeira qualidade, frutos médios a grandes, firmes, com casca íntegra, coloração alaranjada uniforme, isentos de rachaduras, mofo, podridão ou resíduos visíveis. Entregues em caixas limpas, resistentes, ventiladas, identificadas com nome empresarial, CNPJ e nota fiscal correspondente. Validade mínima de 5 dias a contar da entrega. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 331/2019)	KG	1.000	13,83	13.830,00
48.	MORANGO IN NATURA, frutos frescos, inteiros, maduros, firmes, com coloração vermelha intensa e uniforme, sabor doce e aroma característico, sem machucados, amassamentos, podridões, sinais de mofo, umidade excessiva ou presença de insetos. Deve estar livre de resíduos visíveis de agrotóxicos, sujidades e terra, dentro dos padrões permitidos pela ANVISA. Acondicionado em embalagens plásticas ventiladas ou caixas higienizadas, limpas e apropriadas para o transporte e conservação do produto, não reutilizadas, com identificação do fornecedor. mantido sob refrigeração. Transporte em veículo adequado, limpo e coberto, preservando a integridade do alimento. Deve atender às normas da Vigilância Sanitária, da ANVISA.	KG	400	45,78	18.312,00
49.	ABACATE: de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a	KG	500	12,29	6.145,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.				
50.	MAÇÃ: nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	11.262	9,76	109.917,12
51.	MELÃO AMARELO: primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	8.088	5,12	41.410,56
52.	MILHO VERDE IN NATURA CONGELADO, grãos selecionados, inteiros, macios, isentos de palha, sabugo, cascas, impurezas, sujidades, fermentações, odor ou sabor estranhos. Produto obtido a partir de espigas frescas, congelado imediatamente após o processamento , sem adição de sal, açúcar ou conservantes. Acondicionado em embalagens plásticas resistentes e atóxicas, lacradas e com até 1 kg , com rótulo contendo: nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, nome e CNPJ do fabricante e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA) . Produto deve ser mantido congelado a temperatura igual ou inferior a -12°C , com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	100	16,47	1.647,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	O transporte deve ser realizado em veículo refrigerado, garantindo a manutenção da cadeia do frio . Produto deve estar de acordo com a RDC nº 275/2002 da ANVISA ,				
53.	ERVILHA IN NATURA CONGELADA: Grãos de ervilha verde, jovem, colhida no ponto ideal de maturação, sem adição de conservantes, sem cascas duras, de cor verde vibrante. Apresentação: Embalagem plástica, atóxica, resistente e lacrada. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Condições de Armazenamento: Congelado a -18°C ou inferior. Legislação aplicável: RDC nº 331/2019 ANVISA.	KG	300	20,22	6.066,00
54.	IOGURTE NATURAL INTEGRAL , obtido por fermentação do leite com culturas lácteas específicas (<i>Lactobacillus bulgaricus</i> e <i>Streptococcus thermophilus</i>), de textura cremosa, cor branca, odor e sabor característicos, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou açúcar. Produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas individuais de 170g , Embalagem deve estar inteira, lacrada, com rótulo contendo: nome do produto, data de fabricação, validade, número do lote, nome e CNPJ do fabricante, instruções de conservação e identificação do tipo de leite utilizado (ex: integral, semidesnatado). Produto deve ser mantido sob refrigeração de 1°C a 10°C até o momento da entrega. Validade mínima de 15 dias a contar da entrega. Deve atender às exigências da Instrução Normativa nº 46/2007 do MAPA , da RDC nº 332/2019 da ANVISA	UND	500	10,86	5.430,00
55.	POLPA DE FRUTA MISTA – MAMÃO COM BANANA: Produto: Polpa de fruta congelada – Mamão com Banana; Composição: 100% fruta (mamão e banana), sem adição de açúcar, conservantes ou corantes;	KG	4.560	12,30	56.088,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	Apresentação: Embalagens plástica, resistente, atóxica e selada hermeticamente, individuais de 1 kg, Rotulagem obrigatória: nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade, lote, CNPJ do fabricante, registro no MAPA ou ANVISA. Validade mínima na entrega: 6 meses; Conservação: Produto deve estar completamente congelado a -18°C ou inferior no ato da entrega				
56.	OVO BRANCO: de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem contendo 30 und, resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	CB	1.310	25,18	32.985,80
57.	ALHO: nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos.	KG	1.300	35,95	46.735,00
58.	BATATA INGLESA: lavada especial, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	KG	4.131	6,10	25.199,10



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.				
59.	BETERRABA: Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	505	6,88	3.474,40
60.	CEBOLA: branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000	6,21	12.420,00
61.	CENOURA: natural, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.500	7,38	25.830,00
62.	ABOBRINHA: Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	300	5,82	1.746,00
63.	PIMENTÃO VERDE: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de	KG	200	8,25	1.650,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA				
64.	PIMENTÃO VERMELHO: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	100	11,56	1.156,00
65.	PIMENTÃO AMARELO: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	100	10,51	1.051,00
66.	TOMATE; de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	1.146	8,77	10.050,42
67.	REPOLHO BRANCO IN NATURA , do tipo liso, cabeça firme, compacta, de coloração verde-clara uniforme, folhas crocantes, sem murchamento, manchas, furos, pragas, partes amareladas ou escurecidas , com odor e aparência característicos. Produto fresco, inteiro, limpo, isento de sujidades, umidade excessiva, insetos ou resíduos visíveis de defensivos agrícolas, dentro dos limites permitidos pela ANVISA. Entregue em caixas plásticas ou de papelão, limpas, resistentes e ventiladas, com identificação da empresa fornecedora (nome empresarial, CNPJ e nota fiscal). Validade mínima de 5 dias após a entrega , quando armazenado em local limpo, seco e arejado. Transporte em veículo coberto e higienizado, conforme as normas da RDC nº 275/2002 da ANVISA .	KG	200	5,48	1.096,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

	O produto deve ser mantido congelado a temperatura igual ou inferior a -12°C, com validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Deve estar em conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 30/2017, e a RDC nº 275/2002 da ANVISA				
70.	CARNE BOVINA, congelada, PATINHO: proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	8.019	38,88	311.778,72
71.	CARNE MOÍDA BOVINA congelada PATINHO OU COXÃO MOLE: proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão	KG	10.019	20,77	208.094,63



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-CPL/PMPG

01 – Razão Social da Proponente:		
02 - CNPJ/MF nº:	03 - Inscrição Estadual nº:	
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
06 – Fone:	Fax:	E-mail:
07 – Nome para contato:		
08 - Condições de pagamento: conforme edital		
09- Valor total da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para de abertura da sessão).		11 -Prazo para execução: conforme edital
13- Conta corrente nº:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
16 - Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP, modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº xxx/2025, Processo Licitatório nº xxxx/2025, tipo menor preço por lote. 17 - Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. 18 - Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025. Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ		



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxx/2025-CPL/PMPG**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes nesta concorrência;
3. Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
4. Que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: **“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”**;
5. Que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
6. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
7. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
8. Que a empresa atende ao inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.
9. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxx/2025-CPL/PMPG**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE
O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS INDÍCES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL.**

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as
penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência nº ____/____, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ANEXO VI

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº xxx/2025 – SEMED/PMPG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMPG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no **CNPJ/MF sob 30.396.249/0001-29**, com sede na Avenida Joaquim Frazão de Araújo, nº 388, Bairro: Centro, CEP: 68.997-000, no município de Porto Grande, estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Gerino Porto, nº 362, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, neste representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **CLEIDISOM RIBEIRO ALVES**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.xxx.252-00 e portador da Carteira de Identidade (RG) nº 441.015, residente e domiciliado na Avenida Sargento Oracildo Lobato, nº 610, Área 6, no Município de Porto Grande/AP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **DECRETO Nº 13/2025-GAB/PMPG**, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNP/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(as) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento do Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para execução e desenvolvimento da merenda escolar e cumprimento dos cardápios destinados aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Porto Grande, conforme a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
---------	-------------------	-------	---------	--------	----------------------	-------------------



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico Nº xxxxx/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº xxxxx/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

1.6. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMPG.

1.7. Órgão Participante dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços é o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME/PMPG**.

1.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Grande/AP não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho. 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. A empresa fornecedora deverá realizar a entrega em até 5 dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento. Os serviços deverão ser prestados em local e horário definido previamente pela SEMED/PMPG, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao DETENTOR DA ATA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO

- 5.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a toda a legislação pertinente.
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPG convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 5.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela CPL/PMPG para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.3. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/21.

7.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. O **DETENTOR DA ATA** de Registro de Preços obriga-se a:

- 8.1.1. Executar o fornecimento do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como obedecidos todas as exigências do Edital.
- 8.1.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município;
- 8.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Executar o fornecimento, no prazo estipulado no Termo de Referência, após emissão de Empenho;
- 8.1.5. Entregar ao Município a(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com o que foi solicitado;
- 8.1.6. Substituir os materiais permanentes e de consumo, na execução do fornecimento, que estiverem avariados ou fora do que foi solicitado/especificado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.1.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo;
- 8.1.8. Na nota(s) fiscal (is) deverá estar constando o produto e/ou serviço, quantidade, valor unitário e valor geral;
- 8.1.9. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas;
- 8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 8.1.11. A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos Produtos ao setor competente do Município ou em outro local determinado com antecedência pela Administração, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

- 9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital e anexos.
- 9.1.2. Notificar, por escrito, a licitante qualquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
- 9.1.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 9.1.6. Promover por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMPG, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição do material por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais permanentes e de consumo fornecidos;
- 9.1.7. Executar o fornecimento nos termos descritos no Termo de Referência após a entrega da nota de empenho emitida pela secretaria ou fundo solicitante;
- 9.1.8. Assegurar-se de que o preço final dos produtos está compatível com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que são vantajosos para o Município.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. As condições de recebimento dos materiais deverão ser de acordo com os itens “9” e “13” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos serão entregues na sede do Município, em local a ser informado pela SEMED/PMPG.
- 11.2. A entrega do material ocorrerá, independentemente de inspeção ou aprovação pela CONTRATANTE, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte dos materiais, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, marítimo ou aéreo, pelo que a CONTRATADA será responsável, sem ônus para a CONTRATANTE, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado de acordo com o item “13” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. As infrações administrativas e sanções serão aplicadas de acordo com o item “12” do Edital.
- 13.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes ao devido processo legal.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.
15.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Solicitação e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

15.4. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

16.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 8.078/1990 (CDC) e demais legislações aplicáveis ao caso.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU – Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Porto Grande/AP é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Grande/AP, xx de xxxxxx de xxxxxx.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
GRANDE – FME/PMPG**

CONTRATANTE

CLEIDISOM RIBEIRO ALVES

Secretário Municipal de Educação – SEMED/PMPG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nº CPF/MF: _____

2. _____ Nº CPF/MF: _____